

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 045/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 060/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 092/2017

Aos 13 (Treze) dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado (conforme Decreto Municipal N.º. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de Educação e Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, **Sr. NORIVAL FERNANDES MENDES**; Saúde, **Sr.ª SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, Ciências, Tecnologia, Indústria e Comércio **SR. WANDER WILSON CHAVES**, Administração e Recursos Humanos, **SR. JOSÉ NORBERTO DIAS**, (Ordenador de Despesas) da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, Obras e Desenvolvimento Urbano ordenador de despesas) da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento **SR. LUÍZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; Controle Interno, Gabinete **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93, Lei Complementar N.º. 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014, Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 060/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 045/2017, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º. 092/2017, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) **DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º. 01.573.082/0001-26, com sede a Rodovia JK BR 459 SN KM 123, Bairro Ipanema, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr.ª. GIOVANNA PEREIRA VILELA**, inscrito no CPF sob o N.º. 510.019.266-68 e portador do RG N.º. MG 2980109 SSP MG;

B) **FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o N.º. 08.517.373/0001-46, com sede a Avenida Princesa do Sul, 977, Bairro Rezende, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. ROMARIO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o N.º. 097.626.116-24 e portador do RG N.º. MG-16.391.064;1

C) **GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o N.º. 04.184.246/0001-27, com sede a Rua São Jose, 832, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO CARLOS PAGLIARI**, inscrito no CPF sob o N.º. 043.621.888-78 e portador do RG N.º. 14448809-7;

D) **LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º. 07.866.938/0001-38, com sede a Rua Assis Monteiro, 121, Bairro Centro, na cidade de Itapeva, Estado de Minas

Gerais, neste ato representada pelo Sr. MAYKOLN HENRIQUE CARDOSO, inscrito no CPF sob o N°. 103.990.596-01 e portador do RG N°. 15.293.906;

D) LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME, inscrita no CNPJ sob o N°. 27.701.484/0001-52, com sede a Avenida Olegario Maciel, 742 PAVMT01 Loja 1035 corredor, Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. ANDRE LUIZ BASILIO DA FONSECA, inscrito no CPF sob o N°. 264.422.216-87 e portador do RG N°. M826.267 SSP MG;

D) ROBERTA MARTINS DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o N°. 24.568.268/0001-92, com sede a Rua Vitor Ramos Izidoro, 465, Bairro Jardim Canaã II, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. GABRIEL GUEDES MIRANDA, inscrito no CPF sob o N°. 425.295.608-03 e portador do RG N°. 48.424.748-7;

D) UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o N°. 01.703.270/0001-21, com sede a Rua Alvaro Ribeiro, 59, Bairro Ponte Preta, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. LUCIAN VILELA MELATO, inscrito no CPF sob o N°. 378.511.278-58 e portador do RG N°. 46.327.367-9 SSP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA (EPI'S e EPC'S) DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES E SUAS DEPENDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG. (ITENS FRUSTRADOS NO PREGÃO 093/2016 - RP 045/2017), em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 060/2017 - RP 045/2017 e seus Anexos, que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 060/2017 - RP 045/2017, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: DRAGASUL MINERACAO LTDA. - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
017 - (035029) BOTA TIPO MOTOCICLISTA	SUSA	6.0000	PR	219,0000	1.314,00
TOTAL DO PARTICIPANTE DRAGASUL MINERACAO LTDA. - ME: R\$ 1.314,00					

VENCEDOR: FERRASUL COM.VAR.E ATAC.DE FERRAM E EQUIP SEG LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018 - (035076) BOTINA DE SEGURANCA No36	CRIVAL 104	25.0000	PR	25,9900	649,75
002 - (015336) BOTINA DE SEGURANCA No37	CRIVAL 104	30.0000	PR	25,9900	779,70
003 - (015337) BOTINA DE SEGURANCA No38	CRIVAL 104	40.0000	PR	25,9900	1.039,60
019 - (035077) BOTINA DE SEGURANCA No39	CRIVAL 104	80.0000	PR	25,9900	2.079,20
004 - (015338) BOTINA DE SEGURANCA No40	CRIVAL 104	100.0000	PR	25,9900	2.599,00
005 - (015339) BOTINA DE SEGURANCA No41	CRIVAL 104	100.0000	PR	25,9900	2.599,00
006 - (015340) BOTINA DE SEGURANCA No42	CRIVAL 104	165.0000	PR	25,9900	4.288,35
007 - (015341) BOTINA DE SEGURANCA No43	CRIVAL 104	40.0000	PR	25,9900	1.039,60
020 - (035078) BOTINA DE SEGURANCA No44	CRIVAL 104	20.0000	PR	25,9900	519,80
023 - (035081) CALCADO OCUPACIONAL No37	FUJIWARA	2.0000	PR	45,0000	90,00
022 - (035080) CALCADO OCUPACIONAL No39	FUJIWARA	2.0000	PR	45,0000	90,00
011 - (034582) CINTA ERGONOMICA ABDOMINAL-M	MAZOLA	4.0000	UN	31,4300	125,72
026 - (035084) COLETE REFLETIVO TIPO X	BRASCAMP	100.0000	UN	6,2000	620,00
031 - (035089) PROTETOR DE ROCAGEM	MEGHI	2.0000	UN	360,0000	720,00
032 - (035090) PROTETOR SOLAR FPS 60	ALG	40.0000	UN	12,9900	519,60
040 - (035152) SAPATO OCUP.IMPERM.PRETO No39	FUJIWARA	1.0000	PR	45,0000	45,00
041 - (035165) SAPATO OCUP.IMPERM.PRETO No40	FUJIWARA	5.0000	PR	45,0000	225,00
042 - (035166) SAPATO OCUP.IMPERM.PRETO No41	FUJIWARA	1.0000	PR	45,0000	45,00
043 - (035167) SAPATO OCUP.IMPERM.PRETO No42	FUJIWARA	3.0000	PR	45,0000	135,00
TOTAL DO PARTICIPANTE FERRASUL COM.VAR.E ATAC.DE FERRAM E EQUIP SEG LTDA: R\$ 18.209,32					

VENCEDOR: GABRIELA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012 - (034583) COTOVELEIRA ARTICULADA	MARLON	6.0000	PR	39,4400	236,64
013 - (034585) JOELHEIRA ARTICULADA	MARLON	6.0000	PR	43,2200	259,32
TOTAL DO PARTICIPANTE GABRIELA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA EPP: R\$ 495,96					

VENCEDOR: LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.-ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009 - (027554) PROTETOR SOLAR FPS 30	HENLAU	100.0000	UN	9,3900	939,00

TOTAL DO PARTICIPANTE LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.-ME: R\$ 939,00

VENCEDOR: LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
028 - (035086) LANTERNA DE CABECA	LDU DO BRASIL	10.0000	UN	29,0000	290,00
008 - (027552) LUVA TRICOTADA	SUPER SAFETY	50.0000	PR	17,0000	850,00
033 - (035091) SAPATO OCUPACIONAL PRETO-No39	SÃO CRISPIM	30.0000	PR	27,5000	825,00
034 - (035092) SAPATO OCUPACIONAL PRETO-No40	SÃO CRISPIM	30.0000	PR	27,5000	825,00
035 - (035093) SAPATO OCUPACIONAL PRETO-No41	SÃO CRISPIM	30.0000	PR	27,5000	825,00
036 - (035094) SAPATO OCUPACIONAL PRETO-No42	SÃO CRISPIM	30.0000	PR	27,5000	825,00

TOTAL DO PARTICIPANTE LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME: R\$ 4.440,00

VENCEDOR: ROBERTA MARTINS DA SILVA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
021 - (035079) CALÇA JARDINEIRA C/ BOTA	PLASTCOR	2.0000	UN	78,5000	157,00
024 - (035082) CAPACETE DE SEG.PROFISSIONAL	PLASTCOR	10.0000	UN	11,0000	110,00
027 - (035085) CREME DE PROTECAO P/ AS MAOS	SUNLAO	10.0000	UN	4,5000	45,00
010 - (031806) FILTRO QUIMICO	PLASTCOR	30.0000	UN	8,8000	264,00
030 - (035088) LUVA DE SEGURANCA EM MALHA	PLASTCOR	20.0000	PR	3,9000	78,00
001 - (011828) RESPIRADOR E PURIFICADOR DE AR	PLASTCOR	15.0000	UN	31,0600	465,90

TOTAL DO PARTICIPANTE ROBERTA MARTINS DA SILVA: R\$ 1.119,90

VENCEDOR: UNIFORMES CAMPINAS LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
037 - (035107) BOTA BOMBEIRO - TAM 35	VALCORE MOD BCL	1.0000	PR	229,0000	229,00
014 - (035026) BOTA BOMBEIRO - TAM 39	VALCORE MOD BCL	3.0000	PR	229,0000	687,00
015 - (035027) BOTA BOMBEIRO - TAM 40	VALCORE MOD BCL	8.0000	PR	229,0000	1.832,00
016 - (035028) BOTA BOMBEIRO - TAM 41	VALCORE MOD BCL	3.0000	PR	229,0000	687,00
038 - (035108) BOTA BOMBEIRO - TAM 42	VALCORE MOD BCL	3.0000	PR	229,0000	687,00
039 - (035109) BOTA BOMBEIRO - TAM 43	VALCORE MOD BCL	1.0000	PR	229,0000	229,00

TOTAL DO PARTICIPANTE UNIFORMES CAMPINAS LTDA: R\$ 4.351,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 30.869,18

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto

Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido das secretarias, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 33 - Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí - MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº. 060/2017 - RP 045/2017, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por

uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.06.181.0601.2.309.339030 - 250 - Material de Consumo / Manutenção da Guarda Municipal;

02.04.04.122.0402.2.008.339030 - 187 - Material de Consumo / Manutenção da Administração da Divisão de Serviço de Apoio;

02.09.01.20.122.0402.2.053.339030 - 468 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura - Material de consumo;

02 02 02 12 361 1202 2.097 339030 - 89 - Manutenção em prédios escolares municipais - material de consumo;

02.01.03.06.182.0601.2.035-339030 - 34 - Material de Consumo / Manutenção da Defesa Civil;

02.07.15.122.0402.2.123.3390.30 - 395 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - Material de consumo;

02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.30 - 308 - Material Consumo / Manutenção do Bloco de Atenção Básica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

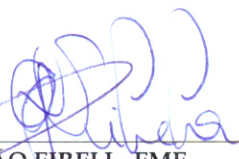
12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 060/2017 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

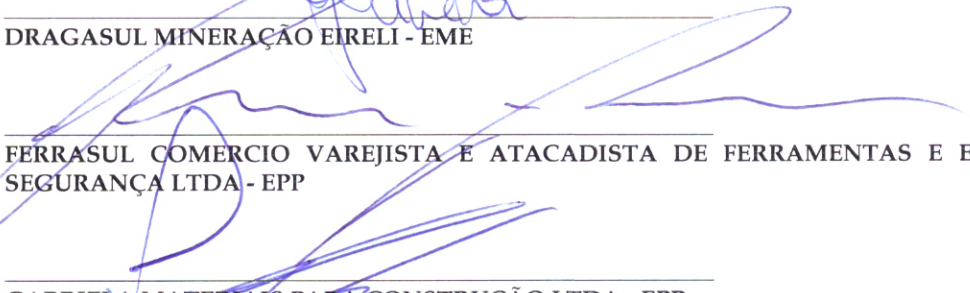
12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

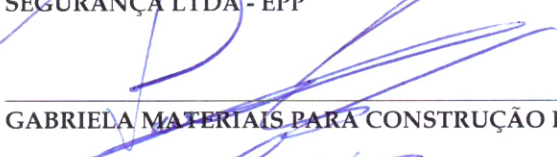
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

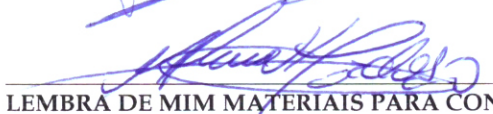
Santa Rita do Sapucaí/MG, 18/JUL./2017

REGISTRADA(S):

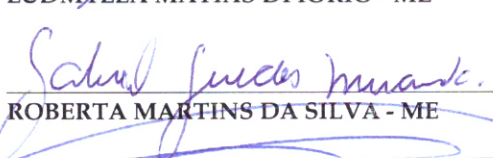

DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - EME

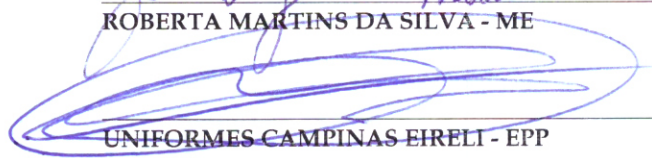

FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP


GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

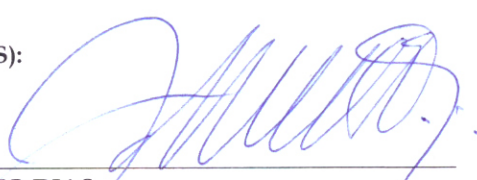

LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME


LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME

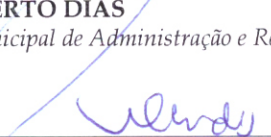

ROBERTA MARTINS DA SILVA - ME


UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP

REGISTRADA(S):

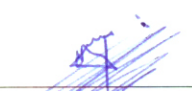

JOSÉ NORBERTO DIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


NORIVAL FERNANDES MENDES

Secretário Municipal de Educação

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social


LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

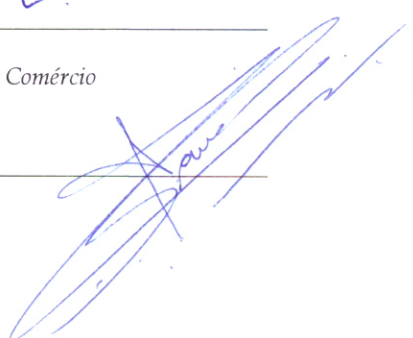

SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS

Secretária Municipal de Saúde



WANDER WILSON CHAVES

Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio



RODRIGO BRAZ DE FARIA

Controlador Interno

Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:



LIDIANE CRISTINE RIBEIRO

127.472.166-08



JOSÉ LEANDRO GONÇALVES

068.058.146-42